



Maria Jose <secretaria@crfap.org.br>

Eleições 2019: Segunda Instrução

Consultoria Jurídica - CFF <gustavo@cff.org.br>
Para: conselhosregionais@cff.org.br

3 de julho de 2019 14:53

Aos Conselhos Regionais de Farmácia e Presidentes das Comissões Eleitorais Regionais:

de ordem do Secretário-Geral do Conselho Federal de Farmácia, Dr. Erlandson Uchoa Lacerda, encaminhamos a **segunda instrução** referente ao pleito eleitoral de 2019:

- será realizada no dia **18 de julho de 2019, às 14:30 horas**, na sede desta entidade localizada no SBS – Quadra 1 – Edifício Seguradoras – 8º andar, a reunião com a empresa responsável pela eleição na *Internet*, pelo que solicitamos a presença de, pelo menos, um membro da Comissão Eleitoral Regional e de um responsável pelo setor de informática do Conselho Regional de Farmácia.

- o endereço eletrônico para comunicação com o Conselho Federal de Farmácia, a respeito **exclusivamente de questões técnicas referentes ao Web Voto**, é votafarmaceutico@cff.org.br.

- deverão ser indicados pelo menos 2 (dois) empregados deste órgão regional responsáveis pelo tratamento dos dados e das informações eletrônicas de eleitores, candidatos e chapas ao longo de todo o processo eleitoral e, para tanto, roga-se preencher o arquivo anexo e remeter para votafarmaceutico@cff.org.br.

- **reiteramos** as informações encaminhadas na **Primeira Instrução**, a seguir elencadas:

- a foto deve ser um arquivo .JPEG de no máximo 500 KB com as proporções, preferencialmente, de 220 pixels por 340 pixels;

- o endereço do sítio eletrônico das eleições será o <http://www.votafarmaceutico.org.br>

- sobre o arquivo de eleitores, a empresa responsável orienta que,

- O formato do arquivo de eleitores deve ser um .CSV com os campos separados por ‘;’
- Todas as linhas devem conter todos os 19 campos, ou seja, 18 caracteres separadores ‘;’ e um LF (Line Feed) no final
- A ordem dos campos deverá seguir a ordem da tabela abaixo
- A codificação dos caracteres do conteúdo do arquivo deverá ser o UTF-8
- Caso o eleitor não possua algum dos campos opcionais, a linha correspondente a este eleitor deve seguir o exemplo 1
- Quando for elaborado via Excel, tratar a coluna de CPFs como textual. Isso evita o desaparecimento do “0” nos inícios deles
- Após o recebimento de todos os colégios, será feita uma conciliação para verificar se não há CPF duplicados
- O campo referente ao **número** do endereço não será obrigatório, pois há cadastros nos quais o número está junto ao logradouro (por exemplo o CRF-SP)

Exemplo 1:

DF;1;João da Silva Fernandes;2345678945;722256;Rua Pedro Cabral;247;;Asa Sul;Brasília;71635615;DF;fulano@gmail.com;61912345678;apto;;;

CAMPO	MÁX DE CARACTERES	CONTEÚDO E OBSERVAÇÃO
Regional (CRF)	2	Obrigatório. Alfabético (somente letras)
ID	6	Obrigatório e deve ser único e imutável para cada registro (primary key). Numérico
Nome Completo	100	Obrigatório. Alfabético
CPF	11	Obrigatório e será validado de acordo com o algoritmo da Receita Federal. Numérico
Número de Registro Profissional	20	Obrigatório. Alfanumérico
Logradouro (Endereço)	200	Obrigatório. Alfanumérico
Número (Endereço)	6	Opcional. Alfanumérico
Complemento (Endereço)	30	Opcional. Alfanumérico
Bairro (Endereço)	50	Obrigatório. Alfabético
Cidade (Endereço)	100	Obrigatório. Alfabético

<i>CEP (Endereço)</i>	<i>8</i>	<i>Obrigatório. Numérico</i>
<i>UF (Endereço)</i>	<i>2</i>	<i>Obrigatório. Alfabético</i>
<i>E-mail</i>	<i>100</i>	<i>Obrigatório. Alfanumérico</i>
<i>Celular</i>	<i>20</i>	<i>Opcional. Numérico</i>
<i>Situação</i>	<i>6</i>	<i>Obrigatório. Alfabético. Para este campo o preenchimento deverá ser sempre APTO quando o a situação do eleitor for apta e INAPTO quando este não estiver apto.</i>
<i>Nome da Mãe</i>	<i>100</i>	<i>Opcional. Alfabético</i>
<i>Nome do Pai</i>	<i>100</i>	<i>Opcional. Alfabético</i>
<i>Data de Nascimento</i>	<i>10</i>	<i>Opcional (DD/MM/AAAA). Alfanumérico</i>
<i>Data de inscrição</i>	<i>10</i>	<i>Opcional (DD/MM/AAAA). Alfanumérico</i>

Na oportunidade passada utilizamos o campo “data de inscrição” para definirmos quais dos CPFs duplicados seriam avaliados como os registros principais.

O arquivo deve ser sempre enviado em sua plenitude, com todos os eleitores outrora encaminhados. Quando o sistema verifica registros antigos que não estão nos envios posteriores, os CPFs que não estão nesse novo arquivo são AUTOMATICAMENTE inabilitados.

Oportunamente serão encaminhadas novas instruções.

Atenciosamente,

Gustavo Beraldo Fabrício

Consultoria Jurídica – CFF.



Base de dados Eleitoral do CRF em 2019 - Responsáveis.docx

20K